



# GAZETA EXTRAORDINARIA

DO

## RIO DE JANEIRO.

SEGUNDA FEIRA 25 DE JUNHO.

LISBOA 2 de Março.

CORTES.—Sessão Vigésima-nona, 1.º de Março.

**F**Oi lida, e approvada a acta da ultima Sessão. Forão mencionados entre outros, os Requerimentos seguintes, que se remetterão ás competentes estações: de *José Pacheco de Souza*; de hum Anonymo, Professor de primeiras Letras; de *Manoel Antonio de Andrade Queiroga*; de *José Maria*; dos herdeiros de *Luiz Moreira Correia*; de *Maria Victoria de Figueiredo*; de *José Luiz da Silva Franco*; de *N. Costa, de Coimbra*; de *Euzebio dos Santos*; dos Soldados de huma Companhia do Regimento de Milicias de *Portalegre*; de *N. Ferreira Annes de Oliveira*; de *Gregorio José de Souza Pinto*; de *Manoel Joaquim da Silva*; de *D. Maria José Cabral de Quadros Correia de Seabra*; de *Antonio de Mello da Silva Castro*, Fidalgo da Casa de S. M., de idade de 85 annos e prezo ha 8 annos na cadeia: este Requerimento foi decidido por voto unanime da Assembléa se remettesse á Regencia com a maior urgencia.

Mencionou-se igualmente huma Memoria sobre Agricultura, e hum Projecto de Economia feito por *N. da Costa Brandão Castello Branco*.

A Commissão Militar appresentou o seu parecer sobre diversos Requerimentos; e observando o Sr. *Borges Carneiro* seria bom se fosse deliberando á medida que se fossem lendo, o Sr. *Pelguezas* os tornou a ler, decidindo a Assembléa da fórma seguinte: sobre o Requerimento do Capitão *João Carlos*, que parecia á Commissão devia hir á Regencia, foi approvado este parecer. Sobre o dos Officiaes regressados de *França*, pedindo ser empregados no Exerci-

to, que parecia á Commissão pertencia á Regencia, foi approvado. Sobre o do Capitão *João Nepomuceno Vieira*, que igualmente lhe parecia devia hir á Regencia; assim se approvou. Sobre o dos Capellães que pedem o Habito de *Christo*, e soldos de 248 réis mensaes, informou a Commissão que lhe parecia não se conceder este augmento agora, que se tratava de economias &c.; e quanto ao Habito que se não devia conceder pelas razões, que a mesma Commissão expoz; o que foi approvado em parte, remettendo-se á Commissão Ecclesiastica para tambem se ouvir o seu parecer antes do ulterior destino. Sobre o de *Antonio Bernardo*, e *Maria Theresza*, que lpedião que seu filho fosse isento do Serviço de Tropa de Linha, parecia á Commissão que se devia dirigir ao General da respectiva Provincia, &c.; o que foi approvado. E finalmente sobre o de *João de Macedo Sequeira de Souza*, em que pedia o Habito de *Aviz*; que devia hir á Regencia, para ella decidir, porque lhe pertencia conhecer o direito destes negocios; depois de huma breve discussão foi approvado este parecer.

O Sr. *Pelguezas* mencionou hum Officio da Regencia acompanhado dos Mappas de Petrechos militares, que existem nos Armazens do Arsenal do Exército, Beirólas, &c.

O Sr. *Ferrão* appresentou huma Memoria do Capitão Mór de *Palmella*, sobre a reforma das Camaras, &c., que foi remettida á Commissão de Constituição.

O Sr. *Borges Carneiro* leu e appresentou alguns artigos para se addicionarem ás Bases da Constituição, e se decidiu, que depois de ellas serem discutidas a final se trataria dos addicionamentos, e se alguns delles devião ser admittidos.

Observando o Sr. Presidente, que o *caso* se de decidir sobre as Bases era o mais conveniente, pediu que tão depressa estivessem discutidas plenamente e approvadas, sendo possível, no dia seguinte se remetterssem logo à Regencia, para que as fizesse constar à Nação, remettendo-se às Camaras e Tribunales, para serem juradas; o que foi approvado com geral applauso da Assembléa.

O Sr. *Basta* fez huma proposição, em tres artigos, reduzida a que o Congresso nomeasse huma Comissão, para verificar a natureza dos serviços feitos pelos insignes Varões que premeditaraõ, e desenvolverão os sublimes acontecimentos dos dias 24 de Agosto, e 15 de Setembro; que a Comissão indicasse o premio que estes feitos mereciam; e que além dos premios fossem declarados benemeritos da Patria; foi apoiado por alguns dos Srs. Deputados, e em particular pelo Sr. *Freire*, que disse seria justo nomear a Comissão, e que não estava já nomeada porque alguns daquelles benemeritos, que se achavão no Congresso, o tinham evitado por modestia, e que lhe parecia que fosse composta dos tres membros mais antigos de cada huma das Comissões de Legislação, Fazenda, e Militar; o que foi apoiado, dizendo o Sr. *Sepulveda* que elle pedia ser dispensado.

O Sr. *Figueiredo* appresentou o Projecto que tinha lembrado no dia antecedente, para ser adicionado às Bases, sobre a Dotação que se deve estabelecer ao Rei, Príncipe Real, e Infantes; e que a Cortes determinassem a idade em que os Infantes devião começar a vencer esta dotação; foi remettido à Comissão de Constituição.

Passou-se á Ordem do dia, que era tratar sobre o destino dos Officiaes *Inglezes*. Houve larga discussão, em que alguns dos Srs. Deputados convierão que elles erão dignos de contemplação e agradecimentos pelos relevantes serviços que tinham prestado à Nação *Portuguesa*, particularmente em huma época em que (como dizia o Sr. *Freire*) elles só inspirarão confiança ao Exército, que se achava desorganizado, e dividido; que ainda que esta recompensa não era de rigorosa justiça, pois elles tinham sido pagos com os seus soldos, e graduações Militares, além dos que terião obtido em *Inglatera*, pois que alguns, sendo alli apenas *Coroneis*, se achavão aqui em *Tenentes Generaes*, havendo muitos que tinham conservado não só os seus postos no exercito *Inglez*, mas até seus soldos e gratificações, além das do Exército *Portuguez*, com tudo, consultando os referidos serviços, e o interesse que elles tinham mostrado por huma Patria estranha, de quem já se consideravão como filhos, e finalmente, apesar de exaurido o Thesouro, e pobre a Nação, se devia patentear a generosidade desta mesma Nação, grande em todas as épocas, e circunstancias. Approvou-se o parecer da Comissão, tal qual se acha no Diario N.º 49.

Seguiu-se a discussão sobre os privilegios do foro, que fazem parte do artigo 11.º das Bases, dizendo o Sr. *Girão* queria se acrescentasse — na fórma que a Constituição declarar. —

O Sr. Presidente chamou a attenção da Assembléa aos dois privilegios Militar, e Ecclesiastico, dizendo que, segundo elle pensava, este era o objecto da discussão. Hum dos Srs.

Deputados Ecclesiasticos opinou se devia continuar o Privilegio desta Classe, fundado na antiguidade d'elle, e no direito que lhe davão as diferentes concordatas feitas pelos Reis de *Portugal*.

O Sr. *Serpa*, protestando o devido respeito á Religião, e seus Ministros, se oppoz a este parecer, dizendo que considerados estes na relação, que tinham com a Sociedade, devião estar nas mesmas circunstancias, que todos os individuos della.

O Sr. *Castello Branco*, entre muitas, e muito judiciosas reflexões, disse que huma Assembléa Legislativa, que tratava de fazer huma reforma geral, tinha toda a authoridade para fazer aquellas Leis, que julgasse uteis á felicidade da Nação, e partindo deste principio não se devião combater estas materias, senão com razões tiradas da natureza das mesmas causas; porém como o proopinante tinha sustentado os Privilegios Ecclesiasticos com a Authoridade, com a mesma Authoridade se devia responder.

Então o illustre opinante, desenvolveu as paginas da Historia, remontando á origem das Sociedades, considerando o homem no seu estado primitivo; considerando a Religião no seu nascimento, isenta então de todo outro culto além daquelle, que prodigalisava o coração do homem á Divindade; descendo á installação da Divina Religião Instituida pelo Homem DEOS, seguindo-a nos seus primeiros passos, segundo a simplicidade do Evangelho, considerando a protecção que lhe derão depois os Imperadores *Romanos*, mencionando o augmento, grandeza, e prosperidade, que teve no tempo dos ultimos Pontifices, e fazendo reflexão na influencia do poder destes depois que, destruido o Imperio *Romano* se adiantou tanto a superstição, quanto retrogradarão as Artes, e as Sciencias, chegando seu poder, filho em parte desta ignorancia, a dispor a seu alvedrio da sorte dos Povos e dos Monarcas, inferindo daqui, que as Concordatas feitas em taes circunstancias, e debaixo de tal escravidão, nada podião provar a favor de hums Privilegios, que por outra parte podião oppor-se ao interesse geral da Sociedade, concluiu com estas palavras: — “ Demos á Religião o que he da Religião, e demos á sociedade civil o que he indubitavelmente da mesma sociedade. ”

O Sr. *Macedo* pretendia que embora se extinguissem os Privilegios pelo que pertencia á parte pessoal, mas não ás causas de corporação. O Sr. *Borges Carneiro* apoiou o Sr. *Castello Branco*, corroborando aquellas razões com outros factos, e aduzindo que no Seculo 19.º se fizesse ainda menção de Concordatas, para estabelecer o direito de foro, sabendo todos o modo por que ellas tinham sido feitas, qual tinha sido o despotismo Papal, e qual a influencia dos Jesuitas, que estavão ligados por quarto voto á Santa Sé, para coadjuvar no estabelecimento do Governo Theocratico, e quando todos sabião que a esta influencia dos Jesuitas he que se deve a sancção o Sr. *Rei D. Sebastião* a famosa Concordata, que destruiu todos os direitos da Coroa; que a disciplina para a formação de quasi todos os Privilegios, tinha sido o não detrahir de suas occupações as Classes sobre que recahirão; que elle não estava por nenhum Privilegio; mas em tal caso, e para não as dis-

trahir de suas importantes occupações, os concederia com preferencia aos Pescadores e Lavradores.

Fallarão sobre este assumpto mais alguns dos Sr. Deputados, e entre estes o Sr. *Freire*, tratando do Privilegio dos Militares, disse, que hum Exército como o *Portuguez*, que tantas provas tem dado de valor, de lealdade, e de adhesão á causa da Patria, não poderia deixar de ceder com gosto, em beneficio da mesma Patria, todos os foros, e quanto for necessario, se assim se julgar util; e que elle mesmo seria o primeiro com o maior prazer; porém que chamava a attenção do Congresso sobre hum objecto importantissimo, e que até agora se não tinha considerado, qual era sobre o modo de prender os Militares, que commettessem crimes civis, e que elle julgava deveria fazer-se por meio de requisição, pois interessava, não só ao bem particular do Soldado, senão á segurança, e tranquillidade publica; não sendo mui facil, que hum agente habil podesse prender hum Soldado, quer se considerasse porque elle não podia estar instruido dos casos em que se achava em activo serviço, quer porque não seria facil livra-lo do patrocínio dos seus camaradas, quando o quizessem prender junto delles. — Tendo-se julgado o Artigo bastantemente discutido se procedeu a votar, e passou como se acha nas Bases.

Votou-se separadamente, se se conservaria o Foro Ecclesiastico, e foi decidido que não, por 66 votos contra 17.

Votou-se se se conservaria o privilegio dos crimes civis nos Militares; decidindo-se que não por unanimidade geral, deixando para a Ordenança do Exército o modo de serem julgados e prezos os Militares.

O Sr. Presidente propoz que para o futuro se limitasse o tempo de Serviço dos Soldados, dando-lhes a baixa logo que findo esse tempo elles se apresentem ao seu Commandante, e lho participem, notando o abuso que até aqui tem havido nesta materia.

O Sr. *Castello Branco* apoiou, e disse que não só a estes, mas aos que já tivessem servido o tempo a que se propozeram.

Ficou para a seguinte Sessão o tratar-se sobre as emendas, que se tem feito nos Artigos das Bases, e discutir-se sobre a Lei, que ha de regular a liberdade da Imprensa; e os Artigos addicionaes das Bases, que couberem no tempo.

Levantou-se a Sessão á hora do costume.

#### *Diario da Regencia de 6 de Março.*

(Podemos mencionar mais claramente o que na Sessão do 1.º do corrente (Diario N.º 53) disse o Sr. Deputado *Macedo*, e foi: — Que, supposta a divisão que se costuma fazer dos privilegios do foro em privilegios de pessoa e privilegios de causa, não lhe parecia util extinguir absolutamente todos os privilegios de foro concedidos em razão da pessoa, a pezar do que ensinão muitos Publicistas, e até mesmo o nosso insigne Jurisconsulto *Mello Freire*, por se persuadir que a utilidade publica exige que hajão Juizes particulares, para conhecerem das causas de certas classes de pessoas. Trouxe para exemplo os Militares, que houverem de ser julgados criminalmente, os Ministros d'Estado,

os Deputados de Cortes, e os Estrangeiros, que por virtude de tratados gozão de foro privativo; e depois de breves reflexões concluiu, que não approvava a rejeição absoluta de todos os privilegios de foro pessoaes, desejando porém que só ficassem subsistindo aquelles de que resultasse proveito ao publico, que poucos serião; e nesta conformidade propoz que o Art. 11.º do projecto das Bases da Constituição fosse enunciado pela seguinte fôrma: "A lei he igual para todos. Não haverá por tanto privilegios de foro nas causas civis ou criminaes; excepto naquellas, em que a utilidade publica imperiosamente o exija. A Lei marcará estas excepções.,")

#### *Santa Catharina.*

*Extracto de hum Officio do Brigadeiro Felix José de Mattos Pereira de Castro, Commandante Geral das Tropas da Provincia de Santa Catharina, datado de 18 de Maio proximo passado, com a copia da Ordem do Dia 27 de Abril, publicada pelo Governador daquella Provincia, e que vai abaixo transcrita.*

Diz, que no dia 25 de Abril se jurára naquella Ilha a Constituição *Portuguesa*, e que as Tropas se comportarão mui dignamente pela subordinação e fidelidade, que manifestarão; e que lhe cumpre outro sim assegurar que ellas só dezejam ser Constitucionaes debaixo da sábia direcção de seu Augusto Principe, mantida a ordem com aquella dignidade, que caracterizou sempre a *Nação Portuguesa* de hum e outro Hemisferio. Finalmente que se fizeram dignos de seus elogios todos os Officiaes dos Corpos da 1.ª e 2.ª Linha, assim como os do Estado Maior.

*Santa Catharina 27 de Abril de 1821.*

Tenho a maior satisfação em agradecer aos Corpos da 1.ª e 2.ª Linha em geral, e a cada hum delles em particular, a prontidão com que á minha vós se reunirão no Faustissimo Dia 25 do corrente nesta Villa Capital, para celebrarem o memoravel Acto do Juramento á nova Constituição da Monarquia *Portuguesa*, e pela exemplar disciplina, subordinação e socego, com que se comportarão por aquella occasião. Em primeiro lugar ao Illustrissimo Senhor Brigadeiro Commandante Geral das Tropas, *Felix José de Mattos Pereira de Castro*, dou com toda a especialidade os mais intimos e cordeaes agradecimentos, como a quem mui singularmente se deve toda a regularidade, e boa ordem, que reinou naquelle dia na Tropa do seu Commando, e aos Senhores Coroneis e Commandantes dos Corpos, aos Senhores Officiaes de Patente, e aos Officiaes Inferiores, Cabos, e Soldados, dirijo os meus mais vivos agradecimentos, que espero acitem como de hum camarada, que os ama, e como de hum Chefe, que se julgaria feliz, se ainda chegasse hum dia, em que á frente de tão briosos companheiros d'armas podesse guia-los ao campo da honra, a colher os louros immarcescíveis da victoria.

Estou bent certo que Tropas tão leaes, continuarão pela sua subordinação, e disciplina a merecer sempre a minha inteira confiança.

e que ellas serão inalteravelmente as invenciveis união e socção interno dos Povos. — Quartel do defensoras do Throno do Melhor dos Soberanos, Governo de Santa Catharina, 27 de Abril de 1821. da gloria e felicidade da Nação, e da paz. (Assignado) *João Vieira Tovar e Albuquerque.*

### RIO DE JANEIRO.

*Balanço demonstrativo da Receita e Despeza do Senado da Camara desta Corte do Brazil desde o 1.º de Janeiro até 30 de Março de 1821.*

#### RECEITA.

Pelo que recebem o Thesoureiro do mesmo Senado da rematação de 13 talhos para carne de porco e carneiro, feita a diversos como consta do livro competente . . . . .	6500000
Idem que recebeu de condemnações feitas pelo Juiz e Escrivão dos Capateiros . . . . .	1100725
Idem dinheiro recebido de <i>Antonio Joaquim do Carmo</i> de dois quartéis do Contracto das carnes verdes do anno findo de 1820 . . . . .	2:0000000
Idem de dois talhos mais de porco e carneiro . . . . .	1000000
Idem de <i>Antonio Teixeira da Fonseca</i> rematante das cabeças, de hum quartel do anno findo . . . . .	1:5750000
Idem de <i>Antonio José Guimarães</i> da renda das afileções do 1.º semestre do corrente anno . . . . .	1:440250
Idem dinheiro recebido de <i>José Joaquim de Almeida Regadas</i> do 1.º semestre do Contracto das carnes verdes do corrente anno . . . . .	1:0000000
Idem de <i>Joaquim Francisco Gonçalves</i> por conta do 1.º Semestre do corrente anno da renda do ver . . . . .	2:0000000
Idem dos talhos de carne verde para as Freguezias de fóra da Cidade . . . . .	276400
Idem de fóros que recebeu . . . . .	16715
Idem de laudemios . . . . .	690400
	<hr/>
	9:2740490

#### DESPESA.

Pelo que pagou da Folha dos Ordenados do Semestre findo em Dezembro proximo passado . . . . .	4490150
Idem de 3 mezes do aluguer da casa, em que reside o Senado, da Irmandade do <i>Rizario</i> . . . . .	820110
Idem que pagou a <i>Joaquim José da Rocha</i> como Procurador bastante de <i>D. Francisca Roza do Nascimento</i> , da cera que havia rematado para as Festas do anno de 1819 e o de 1820, como consta dos documentos, que ficão no Arquivo . . . . .	2:0090110
Idem a <i>Manoel Peixoto da Costa Louzada</i> , de cera do anno de 1820 . . . . .	4630230
Idem ao Mestre <i>Francisco Caetano</i> , das calçadas que rematou . . . . .	1300400
Idem a <i>Custodio José de Almeida</i> , das rematações que fez das armações para as Festas do Senado . . . . .	2490040
Idem pagamento feito a crédores antigos como consta dos documentos, que ficão no Arquivo . . . . .	2:6000000
Idem despesas com as Festas de <i>S. Sebastião</i> , e Procissão . . . . .	1480180
Idem ditas com a mesma . . . . .	620000
Idem com o Bando Real para a publicação do feliz parto da Serenissima Senhora Princeza Real . . . . .	4880310
Idem pagamento ao Mestre <i>Manoel Joaquim</i> , das calçadas que rematou no Senado . . . . .	4890520
Idem de varias despesas miudas feitas pelo Porteiro do Senado, como consta dos documentos . . . . .	1670010
Idem com a grande Festa, que se fez em <i>S. Francisco de Paula</i> a 12 de Março, em Acção de Graças por Sua Magestade haver jurado a Constituição no dia 26 de Fevereiro . . . . .	1:2430730
Idem que pagou a <i>André Vill</i> , de resto que lhe devia o Senado . . . . .	1060560
Idem de 50 bois comprados por <i>Manoel Joaquim do Carmo</i> , para hum refresco á Tropa no dia 26 de Fevereiro passado . . . . .	5600000
Excede a Receita á Despeza, que fica no Cofre . . . . .	250740
	<hr/>
	9:2740490

O Thesoureiro do Senado *Antonio Teixeira Pinto da Cruz.*

#### A V I S O.

A Junta do Banco do Brazil faz sciénte ao publico, que a Loteria das cazas e chacara pertencentes a *Joaquim José de Souza Lobato*, não pôde ter effeito na combinação do premio com a 7.ª e actual Loteria do Real Theatro de *S. João*, que se vai dar principio a Extracção no dia 25 do corrente mez de Junho, por falta de venda dos Bilhetes da referida Loteria, ficando para a seguinte, na fórma indicada nos mesmos Bilhetes, no cazo que se verifique a venda dellas. *Rio de Janeiro* 19 de Junho de 1821. — O Secretário da Junta *Jacinto Ferreira de Paiva.*